

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 225/2018.

**OBJETO:** Aquisição diversificada de materiais de Consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho).

**PROCESSO Nº:** 16.511/2017.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018**

**PROCESSO Nº 16.511/2017**

**Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresa de Pequeno Porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por lote.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia 24/05/2018
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 06/06/2018
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 06/06/2018
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 13:30 horas, do dia 06/06/2018

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.  
Endereço: Rua Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7401.**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a **aquisição diversificada de materiais de Consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho)** destinados a suprir as necessidades das Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

### **595- Código Reduzido**

11- Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002- Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0016.2.0052- Manutenção de serviços de acolhimento institucional  
3.3.90.30.00- Materiais de Consumo  
1.301.0000- Transferência FNAS

### **597 - Código Reduzido**

11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0040 - Atendimento as famílias nos centros de referencia  
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
1.399.0000 - Demais recursos destinados a assistência social

### **598 - Código Reduzido**

11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0041 - Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento  
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
1.301.0000 - Transferência FNAS

### **601 - Código Reduzido**

11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0048 - Atendimento as famílias e indivíduos no CREAS  
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
1.301.0000 - Transferência FNAS

### 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BLL - Bolsa de Licitações do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena**

**de desclassificação da proposta.**

**4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

**4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

**4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.**

**4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.**

**4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

## **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net>**

**5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.**

**5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

## **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**

**6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.**

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.**

**7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

**7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.**

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 225/2018  
PROCESSO N.º 7.580/2017**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**8.1.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.2.** Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

**8.3.** A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

**8.3.1.** Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

**b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

**8.3.2.** Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** Cópia do contrato social e suas alterações;

**e)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.3.3.** Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

**a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

**b)** Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

**8.4** Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão

expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

## 09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis,**



**contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas**

**Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

## 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

## 11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, modelo **Anexo V**;

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

### Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do §

1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

**g)** Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

**h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

**i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 12. DAS AMOSTRAS

**12.1.** Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, o arrematante do Lote deverá enviar CATÁLOGO/PORTFÓLIO com especificações precisas do material a ser entregue, para o Setor Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho localizado a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022.

**12.2.** O prazo máximo para envio do CATÁLOGO/PORTFÓLIO será de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), o Código de Rastreamento;

**12.3.** Caso a amostra contida no catálogo/portfólio da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação do catálogo/portfólio, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2

**12.4.** Os catálogos e/ou portfólios, deverão ser retirados por seu proprietário em até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação ou rejeição dos materiais a serem adquiridos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

## 13. DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação.

## **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**15.4.** A assinatura do pretenso contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia de todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

**15.4.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.4.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**16.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, a qual solicitada pela SEMDS.

**16.1.2.** As entregas ocorrerão no Setor do Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12h às 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.1.3.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

**16.1.4.** Será de responsabilidade de a empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para entrega dos materiais.

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens com identificação do material, observado as seguintes condições:

**16.2.1.** Recebimento provisório:

**a)** Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no ANEXO I – das especificações, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido no item 16.1

**b)** O Almoxarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b.1)** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**16.2.2.** Recebimento Definitivo:

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela SEMDS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido no Termo de referência e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

**b)** Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;

**c)** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação formal entregue pela SEMDS;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**e)** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**16.3.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**16.4.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.5.** A Autorização de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.6.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será realizado após a entrega dos materiais, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

**b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

**e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (três) dias, a contar da data de devolução;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

## 18.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, inspecionando o fornecimento dos produtos entregues pela Contratada por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada,
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital.
- h) Pagar a contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDS**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **SEMS** designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

**19.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**20.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

**20.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**23.16. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a**

adjudicação do Objeto.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2.** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 24.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5.** Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 24.1.6.** Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 16 de maio de 2018.

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

LOTE	Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	Jarra para água com tampa, alça e bico, fabricada em inox, selo do INMETRO		14		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
02	02	UN	Canecão, alumínio, polido, capac. 2 litros, min. 160 mm de diâmetro, s/ tampa, cabo em baquelite		25		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
03	03	UN	Canecão de alumínio, cap. Min. 03 litros, cabo de madeira		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
04	04	UN	Colher de mesa, 100% aço inox, aprox 190 mm comprimento, aprox 1.5 mm espessura		250		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
05	05	UN	Colher de servir, 100% aço inox, aprox 300 mm, espessura aprox 2 mm		210		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
06	06	UN	Faca de mesa, 100% aço inox, comprimento min 200 mm, espessura min 1.6 mm		224		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
07	07	UN	Faca para pão		12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
08	08	UN	Colher de sobremesa, 100% aço inox, monobloco, aprox (axl xp) 18 x 153 x 33 mm, espessura min 1,5 mm		224		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
09	09	UN	Bandeja para servir, polipropileno, bordas arredondadas, (axlpx) aprox 20 x 310 x 440 mm		24		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
10	10	UN	Panela de alumínio, 6 litros, linha hotelaria, caçarola, min 2 mm de espessura, alça e tampa de alumínio, min 260 mm de diâmetro		12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
11	11	UN	Caneca, branca, lisa nas paredes internas e externas, sem borda, pigmentado, com alça, acabamento polido brilhante, polipropileno, capacidade mínima de 300 ml e máxima de 400 ml.		260		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
12	12	UN	Panela de pressão, capac min 10 l, alumínio polido, tampa de fechamento interno, válvula de segurança, cabo e alça em baquelite		22		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
13	13	UN	Concha 100% inox, diâmetro min 34 cm com cabo em inox escovado.		22		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
14	14	UN	Garfo de mesa, 100% aço inoxidável, aprox 23 x 178 mm e 1.5 mm de espessura ( l x c )		250		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							

15	15	UN	Garfo de sobremesa, 100% aço inoxidável, aprox 153 x 20 mm ( c x l) e 1.5 mm de espessura		100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
16	16	UN	Pote plástico redondo hermético min 4 litros.		40		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
17	17	UN	Forma para bolo retangular em alumínio acabamento interno e externo antiaderente min de 36x23cm.		21		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
18	18	UN	Jarra redonda para suco e água em polipropileno com alça min de 2 litros.		24		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
19	19	UN	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 165x400mm, capacidade 13,5 litros.		15		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
20	20	UN	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade 8 litros.		15		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
21	21	UN	Concha grande em aço inox, linha hotel, com pegador em aço inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13 cm diâmetro e 3cm de profundidade, resistente.		12		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
22	22	UN	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.		24		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
23	23	UN	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 40x30 na cor branca.		12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
24	24	UN	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30 cm e altura 14cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0MM Nº 30.		13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
25	25	UN	Caçarola em alumínio reforçado, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 40 cm e altura 20cm, com tampa de alumínio, capacidade 23,5 litros, espessura mínima de 1,0MM Nº 40.		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
26	26	UN	Caçarola tipo hotel com tampa e alças bilaterais em alumínio polido; com dimensões aproximadas: diâmetro 32 cm, altura 15 cm e capacidade para 12 litros.		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							

27	27	UN	Caldeirão com tampa e alças bilaterais em alumínio polido nas dimensões aproximadas: diâmetro 28 cm, altura 25 cm e capacidade 15,3 litros.		11		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
28	28	UN	Frigideira grande em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. com diâmetro 36cm e profundidade de 8cm.		14		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
29	29	UN	Panela caçarola em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 20 litros.		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
30	30	UN	Panela caçarola em alumínio com cabo e tampa resistente que facilita o seu manuseio, capacidade 10 litros.		11		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
31	31	UN	Panela de pressão em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material a térmico e resistente, e borracha de vedação, capacidade min de 7 litros.		14		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
32	32	UN	Bandeja de inox retangular em aço inox, medindo 40x30 cm.		13		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							



33	33	UN	Prato plástico resistente com diâmetro mínimo de 23 cm.		215		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
34	34	UN	Xícara com pires para café com capacidade 80 ml em vidro temperado, transparente, liso e incolor.		124		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
35	35	UN	Xícara com pires para chá com capacidade 200 ml em vidro temperado, transparente, liso e incolor.		148		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
36	36	UN	Prato de aluminio com diâmetro mínimo de 22 cm		215		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
37	37	UN	Garrafa térmica, capacidade 12 litros, torneira desmontável p/ higienização, pés retráteis, alça p/ transporte, isolado termicamente por espuma de pu (poliuretano) entre as paredes, selo do INMETRO, dados do fabricante e instruções de uso na embalagem		02		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
38	38	UN	Garrafa térmica, capacidade 5 l, selo do INMETRO, dados do fabricante e instruções de uso na embalagem		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
39	39	UN	Funil plástico, comprimento min de 160 mm, min (axl) 50 x 80 mm		05		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
40	40	UN	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 26x38x14 capacidade 9 litros, para armazenar alimento		08		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
41	41	UN	Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 48 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente		02		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
42	42	UN	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, diâmetro de no min 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças		02		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
43	43	UN	Escumadeira aço inox, com diâmetro de min 9 cm, cabo madeira reforçado min de 26 cm.		04		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
44	44	UN	Jogo de mantimentos em alumínio polido, composto de 5 peças, tamanhos 22cm, 20cm, 18cm, 16cm, 14cm de diâmetro		02		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
45	45	UN	Jogo de peneiras, linha doméstica, com 3 peças em aço inox,		02		

			tamanhos 30cm, 40cm e 50cm				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
46	46	UN	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade		05		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
47	47	UN	Ralador em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
48	48	UN	Frigideira pequena em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. com diâmetro 16cm e profundidade de 5cm		01		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
49	49	UN	Panela pipoqueira em alumínio com capacidade min de 6 litros, com manivela giratória, alças e puxadores de madeira com espessura de 1,5mm, altura: 20 cm		23		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
50	50	UN	Escorredor para no min 20 pratos em aço inox.		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
51	51	UN	Espátula para bolo, em inox, tam aprox. 24 cm		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
52	52	UN	Porta talher, em plástico resistente, medidas aprox. 34 x 26 x 5 cm, com tampa, 5 divisórias internas		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							

53	53	UN	Escorredor de arroz, alumínio, grande tamanho 40		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
54	54	UN	Pote retangular de plástico translúcido com tampa para armazenamento de alimento. para micro-ondas e freezer capacidade min de 5 litros		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
55	56	UN	Pote retangular de plástico translúcido com tampa para armazenamento de alimento. para micro-ondas e freezer capacidade min de 3 litros		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
56	57	UN	Travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável; com alça nas laterais; para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava louças com no min 2,2 litros, dimensões mínimas de 34,6 cm e 20,7 cm		05		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
57	57	UN	Travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável; com alça nas laterais; para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava louças com no min 1,6 litros, dimensões mínimas de 29,6 cm e 17,8 cm		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							

58	58	UN	Espremedor de batatas e legumes em aço inox min de 28,4 cm		03		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
59	59	UN	Fruteira em aço cromado, com rodízios giratórios, desmontável, no mínimo com três cestos		02		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
60	60	UN	Espremedor de frutas automático, capacidade do reservatório no mínimo de 1 litro, alimentação 110 volts		02		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
61	61	UN	Copo tipo americano, vidro, min 200 ml		25		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
62	62	UN	Prato fundo, vidro temperado, incolor, min (a x diam) 32 x 220 mm		50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
63	63	UN	Jogo de toalha para banho 02 peças 01 de banho min de 0,70 cm x 1,35 cm e 01 de rosto min de 0,45 cm x 0,75 cm 360 g/m 100 % algodão, felpuda com boa absorção		25		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
64	64	UN	Edredon solteiro (antialérgico) dupla face, enchimento 100% poliéster e tecido 100% algodão, bom acabamento com costura reforçada min de 1,50 m x 2,10 m 140 g/m min de 150 fios com motivos diversos.		12		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
65	65	UN	Manta em tecido microfibra 100% poliéster casal, em cores diversas min de 1,80 m x 2,20 m		12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
66	66	UN	Manta em tecido microfibra 100% poliéster solteiro, em cores diversas min de 1,50 m x 2,00 m		12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
67	67	UN	Cobre leito colcha solteiro min de 1,40 m x 2,20 m 100% tecido microfibra em motivos diversos		12		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
68	68	UN	Lençol avulso solteiro com elástico min 150 fios 100% algodão, antialérgico, cores diversas min de 0,90 x 1,90 x 0,30		20		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
69	69	UN	Fronha avulsa 100% algodão min 150 fios, antialérgico min de 50 cm x 70 cm, cores diversas		20		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
70	70	UN	Toalha de mesa retangular estampada 100% algodão min de 1,40 m x 1,40 m		05		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
71	71	UN	Toalha de mesa lisa 63% algodão e 37% poliéster min de 1,60 x 3,00		05		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
72	72	UN	Travesseiro min de 180 fios min de 50 cm x 70 cm 100% algodão, antialérgico e antiácario,		15		

			indeformável				
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
73	73	UN	Tapete toalha de piso 100% algodão min de 45 cm x 70 cm cores diversas		10		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
74	74	UN	Pano de copa estampado 100% algodão min de 40 cm x 60 cm		50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							
75	75	UN	Pano de copa felpudo 95% de algodão e 5% poliéster min de 45 cm x 65cm		50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$							

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

#### TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 607, 610 e 633/2017

##### 01. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para **aquisição diversificada de materiais de Consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho)** destinados a suprir as necessidades das Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

##### 02. JUSTIFICATIVA:

A Política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, provê os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas, dentre os quais, pode-se destacar os seguintes:

**O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, com objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

**O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS** que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

**O Serviço de Fortalecimento Convivência e Fortalecimento de Vínculos** que busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida do público beneficiário e suas famílias.

**Neste sentido, é constituinte dos princípios básicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho o compromisso de ofertar as suas unidades socioassistenciais, condições viáveis no que tange as demandas executadas, para que estes possam executar com excelência todas as distintas atividades operacionais as quais fazem parte do seu cotidiano.**

##### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS



3.1 O objeto deste termo de referência é a **aquisição materiais de consumo** sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	JARRA PARA AGUA COM TAMPA, ALÇA E BICO, FABRICADA EM INOX, SELO DO INMETRO	14	81,56	1.141,84
02	CANEÇÃO, ALUMÍNIO, POLIDO, CAPAC 2 LITROS, MIN 160 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE	25	19,98	499,50
03	CANECAO DE ALUMINIO, CAP. MIN 03 LITROS, CABO DE MADEIRA	10	24,14	241,40
04	COLHER DE MESA, 100% AÇO INOX, APROX 190 MM COMPRIMENTO, APROX 1.5 MM ESPESSURA	250	3,60	900,00
05	COLHER DE SERVIR, 100% AÇO INOX, APROX 300 MM, ESPESSURA APROX 2 MM	210	11,20	2.352,00
06	FACA DE MESA, 100% AÇO INOX, COMPRIMENTO MIN 200 MM, ESPESSURA MIN 1.6 MM	224	3,18	712,32
07	FACA PARA PÃO	12	9,44	113,28
08	COLHER DE SOBREMESA, 100% AÇO INOX, MONOBLOCO, APROX (AXLXP) 18 X 153 X 33 MM, ESPESSURA MIN 1,5 MM	224	2,27	508,48
09	BANDEJA PARA SERVIR, POLIPROPILENO, BORDAS ARREDONDADAS, (AXLXP) APROX 20 X 310 X 440 MM	24	15,36	368,64
10	PANELA DE ALUMÍNIO, 6 LITROS, LINHA HOTELARIA, CAÇAROLA, MIN 2 MM DE ESPESSURA, ALÇA E TAMPA DE ALUMÍNIO, MIN 260 MM DE DIÂMETRO	12	80,22	962,64
11	CANECA, BRANCA, LISA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, SEM BORDA, PIGMENTADO, COM ALÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML E MÁXIMA DE 400 ML.	260	5,40	1.404,00
12	PANELA DE PRESSÃO, CAPAC MIN 10 L, ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA DE FECHAMENTO INTERNO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA EM BAQUELITE	22	118,32	2.603,04

13	CONCHA 100% INOX, DIÂMETRO MIN 34 CM COM CABO EM INOX ESCOVADO.	22	21,60	475,20
14	GARFO DE MESA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, APROX 23 X 178 MM E 1.5 MM DE ESPESSURA ( L X C )	250	3,37	842,50
15	GARFO DE SOBREMESA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, APROX 153 X 20 MM ( C x L ) E 1.5 MM DE ESPESSURA	100	2,86	286,00
16	POTE PLÁSTICO REDONDO HERMÉTICO MIN 4 LITROS.	40	10,94	437,60
17	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE MIN DE 36X23CM.	21	32,22	676,62
18	JARRA REDONDA PARA SUCO E ÁGUA EM POLIPROPILENO COM ALÇA MIN DE 2 LITROS.	24	9,17	220,08
19	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	15	12,69	190,35
20	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350MM, CAPACIDADE 8 LITROS.	15	7,82	117,30
21	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13 CM DIÂMETRO E 3CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE.	12	37,00	444,00
22	FAÇA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25 CM, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	24	22,90	549,60
23	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA.	12	34,49	413,88
24	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30 CM E ALTURA 14CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 30.	13	89,95	899,50
25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM E ALTURA 20CM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº 40.	10	160,75	1.607,53

26	CAÇAROLA TIPO HOTEL COM TAMPA E ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM, ALTURA 15 CM E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	10	92,62	926,24
27	CALDEIRÃO COM TAMPA E ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 28 CM, ALTURA 25 CM E CAPACIDADE 15,3 LITROS.	11	93,84	1.032,24
28	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. COM DIÂMETRO 36CM E PROFUNDIDADE DE 8CM.	14	41,99	587,86
29	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CABO E TAMPA RESISTENTE QUE FACILITA O SEU MANUSEIO, CAPACIDADE 20 LITROS.	10	129,39	1.293,90
30	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CABO E TAMPA RESISTENTE QUE FACILITA O SEU MANUSEIO, CAPACIDADE 10 LITROS.	11	65,74	657,40
31	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA COM PEGADORES DE MATERIAL A TÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE MIN DE 7 LITROS.	14	99,02	1.386,28
32	BANDEJA DE INOX RETANGULAR EM AÇO INOX, MEDINDO 40X30 CM.	13	58,98	766,74
33	PRATO PLÁSTICO RESISTENTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 23 CM.	215	3,52	756,80
34	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ COM CAPACIDADE 80 ML EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO E INCOLOR.	124	8,65	1.072,60
35	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ COM CAPACIDADE 200 ML EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO E INCOLOR.	148	9,49	1.404,52
36	PRATO DE ALUMINO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM	215	14,00	3.010,00
37	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 12 LITROS, TORNEIRA DESMONTÁVEL P/ HIGIENIZAÇÃO, PÉS RETRÁTEIS, ALÇA P/ TRANSPORTE, ISOLADO TERMICAMENTE POR ESPUMA DE PU (POLIURETANO) ENTRE AS PAREDES, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM	02	103,73	207,46

38	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM	03	33,68	101,04
39	FUNIL PLÁSTICO, COMPRIMENTO MIN DE 160 MM, MIN (AXL) 50 X 80 MM	05	30,44	152,20
40	CAIXA PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26X38X14 CAPACIDADE 9 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTO	08	32,25	258,00
41	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE	02	18,04	36,08
42	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, DIÂMETRO DE NO MIN 45 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	02	60,78	121,56
43	ESCUMADEIRA AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE MIN 9 CM , CABO MADEIRA REFORÇADO MIN DE 26 CM.	04	11,52	46,10
44	JOGO DE MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSTO DE 5 PEÇAS, TAMANHOS 22CM, 20CM, 18CM, 16CM, 14CM DE DIÂMETRO	02	112,96	225,93
45	JOGO DE PENEIRAS, LINHA DOMÉSTICA, COM 3 PEÇAS EM AÇO INOX, TAMANHOS 30CM, 40CM E 50CM	02	39,10	78,20
46	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	05	18,90	94,53
47	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES, MEDINDO 17X9X7, COM CABO PLÁSTICO	03	25,69	77,09
48	FRIGIDEIRA PEQUENA EM ALUMÍNIO, COM CABO EM BAQUELITE OU MADEIRA. COM DIÂMETRO 16CM E PROFUNDIDADE DE 5CM	01	28,00	28,00
49	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MIN DE 6 LITROS, COM MANIVELA GIRATÓRIA, ALÇAS E PUXADORES DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 1,5MM, ALTURA: 20 CM	23	66,35	1.526,05
50	ESCORREDOR PARA NO MIN 20 PRATOS EM AÇO INOX.	03	127,20	381,62
51	ESPÁTULA PARA BOLO, EM INOX, TAM APROX. 24 CM	03	9,26	27,78

52	PORTA TALHER, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROX. 34 X 26 X 5 CM, COM TAMPA, 5 DIVISÓRIAS INTERNAS	03	18,79	56,39
53	ESCORREDOR DE ARROZ, ALUMÍNIO, GRANDE TAMANHO 40	03	59,05	177,15
54	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO. PARA MICRO-ONDAS E FREEZER CAPACIDADE MIN DE 5 LITROS	10	11,71	117,10
55	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO. PARA MICRO-ONDAS E FREEZER CAPACIDADE MIN DE 3 LITROS	10	7,69	76,97
56	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS COM NO MIN 2,2 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34,6 CM E 20,7 CM	05	32,62	163,13
57	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL, REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS COM NO MIN 1,6 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29,6 CM E 17,8 CM	03	21,60	64,80
58	ESPRESSO DE BATATAS E LEGUMES EM AÇO INOX MIN DE 28,4 CM	03	45,00	135,00
59	FRUTEIRA EM AÇO CROMADO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, DESMONTÁVEL, NO MÍNIMO COM TRÊS CESTOS	02	70,97	141,94
60	ESPRESSO DE FRUTAS AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 1 LITRO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS	02	104,90	209,80
61	COPO TIPO AMERICANO, VIDRO, MIN 200 ML	25	1,31	32,75
62	PRATO FUNDO, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MIN (A X DIAM) 32 X 220 MM	50	5,28	264,00
63	JOGO DE TOALHA PARA BANHO 02 PEÇAS 01 DE BANHO MIN DE 0,70 CM X 1,35 CM E 01 DE ROSTO MIN DE 0,45 CM X 0,75 CM 360 G/M 100 % ALGODÃO, FELPUDA COM BOA ABSORÇÃO	25	38,92	973,20
64	EDREDON SOLTEIRO (ANTIALÉRGICO) DUPLA FACE, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER E TECIDO 100% ALGODÃO, BOM	12	132,91	1.594,92

	ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA MIN DE 1,50 M X 2,10 M 140 G/M MIN DE 150 FIOS COM MOTIVOS DIVERSOS.			
65	MANTA EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER CASAL, EM CORES DIVERSAS MIN DE 1,80 M X 2,20 M	12	44,91	538,92
66	MANTA EM TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER SOLTEIRO, EM CORES DIVERSAS MIN DE 1,50 M X 2,00 M	12	38,29	459,48
67	COBRE LEITO COLCHA SOLTEIRO MIN DE 1,40 M X 2,20 M 100% TECIDO MICROFIBRA EM MOTIVOS DIVERSOS	12	61,65	739,80
68	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO COM ELÁSTICO MIN 150 FIOS 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, CORES DIVERSAS MIN DE 0,90 X 1,90 X 0,30	20	25,49	509,90
69	FRONHA AVULSA 100% ALGODÃO MIN 150 FIOS, ANTIALÉRGICO MIN DE 50 CM X 70 CM, CORES DIVERSAS	20	13,38	267,65
70	TOALHA DE MESA RETANGULAR ESTAMPADA 100% ALGODÃO MIN DE 1,40 M X 1,40 M	05	31,33	156,69
71	TOALHA DE MESA LISA 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER MIN DE 1,60 X 3,00	05	65,01	325,08
72	TRAVESSEIRO MIN DE 180 FIOS MIN DE 50 CM X 70 CM 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, INDEFORMÁVEL	15	32,49	487,47
73	TAPETE TOALHA DE PISO 100% ALGODÃO MIN DE 45 CM X 70 CM CORES DIVERSAS	10	11,95	119,53
74	PANO DE COPA ESTAMPADO 100% ALGODÃO MIN DE 40 CM X 60 CM	50	5,35	267,80
75	PANO DE COPA FELPUDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER MIN DE 45 CM X 65CM	50	5,91	295,60

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/PORTFÓLIOS**

5.1 Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **o arrematante do Lote deverá** enviar CATÁLOGO/PORTFÓLIO com especificações precisas do material a ser entregue, para o **Setor Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho localizado a Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-022.**

5.2 O prazo máximo para envio do CATÁLOGO/PORTFÓLIO será de **03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.** O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem, neste último caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o **Código de Rastreamento**;

5.3 Caso a amostra contida no catálogo/portfólio da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação do catálogo/portfólio, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 5.2

5.4 Os catálogos e/ou portfólios, deverão ser retirados por seu proprietário em até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação ou rejeição dos materiais a serem adquiridos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

## **6. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

6.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, **obrigatoriamente, a descrição do produto, citando marca e modelo oferecido ou outra característica que possa identificar o material, obedecendo às descrições contidas neste Termo de Referência, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados.**

6.1.1 A empresa vencedora deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual, conforme inciso IV, do art. 225, da CF, c/c inciso VII, art. 12, da Lei 8666./93.

**6.1.2 Os itens pratos de alumínio e prato plástico deverão ser aqueles para uso escolar e creches, sendo o de alumínio reforçado e o de plástico feito em polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes internas e externas, resistência a temperatura de 100° C.**

6.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos, a qual solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

6.3 As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h as 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo.

6.4 O prazo previsto no item 6.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

6.5 As peças deverão ser entregues acondicionadas em embalagens com identificação do material, observado as seguintes condições:

### **6.5.1 Recebimento provisório:**

a) Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido no item 6.2 deste Termo.

b) O Almojarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.**

#### **6.5.2 Recebimento Definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela SEMDS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações, **o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;**

c) **Caso insatisfatório as verificações**, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação formal entregue pela SEMDS;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.6 Os materiais constantes neste Termo, deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue materiais que não forem de boa qualidade, o pretenso o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicado ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **7 DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS:**

7.1 Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor, os quais não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles itens que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.



7.1.1 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais, objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.2 A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencherem as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal entregue pela SEMDS, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete), se houver, será por conta da contratada.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a entrega materiais, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

8.5. Pagar a contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a entrega dos uniformes serem efetuados dentro dos requisitos de QUALIDADE.

9.2. Deverá o Contratado substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo o material inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de devolução.

9.3. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para entrega de todo material.

9.4. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93, salvo motivo devidamente justificado.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

13.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

13.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**595-** Código Reduzido

11- Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052- Manutenção de serviços de acolhimento institucional

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo

1.301.0000- Transferência FNAS

**597- Código Reduzido**

11- Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0040- Atendimento as famílias nos centros de referencia

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo

1.399.0000- Demais recursos destinados a assistência social

**598- Código Reduzido**

11- Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0041- Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo

1.301.0000- Transferência FNAS

**601- Código Reduzido**

11- Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0048- Atendimento as famílias e indivíduos no CREAS

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo

1.301.0000- Transferência FNAS

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**

**Decreto nº 32.065 de 01/01/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 225/2018.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

AO PREGOEIRO DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº 000/2018

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 225/2018, constante do Processo Administrativo nº16.511/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto aquisição diversificada de materiais de Consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho) destinados a suprir as necessidades das Unidades Socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 225/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

**1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

##### **595- Código Reduzido**

11- Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

002- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052- Manutenção de serviços de acolhimento institucional

3.3.90.30.00- Materiais de Consumo

1.301.0000- Transferência FNAS



**597 - Código Reduzido**

11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0040 - Atendimento as famílias nos centros de referencia  
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
1.399.0000 - Demais recursos destinados a assistência social

**598 - Código Reduzido**

11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0041 - Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento  
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
1.301.0000 - Transferência FNAS

**601 - Código Reduzido**

11 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0016.2.0048 - Atendimento as famílias e indivíduos no CREAS  
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
1.301.0000 - Transferência FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (pelo LOTE **XX** DO PREGÃO ELETÔNICO **225/2018**).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será realizado após a entrega dos materiais**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.1.3.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem

devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da SEMDS.

**4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

**6.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste contrato.

**6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da comunicação formal entregue pela secretaria solicitante (SEMDS), sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.6.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.9.** A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos

poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**6.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **SEMDS**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**6.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela SEMDS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**8.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1. DA CONTRATADA:**

- a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Cumprir fielmente o que estipula este Edital, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não intervir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante, devendo acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento dos produtos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais ou federais, despesas de custo, seguro e frete resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

i) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (três) dias, a contar da data de devolução;

j) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital;

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

f) Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste edital;

h) Pagar a contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**10.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**11.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

**12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 225/2018.

**14.2.** Este contrato é vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 225/2018, e à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**15.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 201.....

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....